



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
SCEN – Av L4 Norte - Trecho 2 - Lote 4 – Bloco H
70068-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028-7274 – Fax: (61) 2028-7269 – www.florestal.gov.br

PROCESSO nº 02000.000119/2009-54

APOSTILA nº 06/2010

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANTÔNIO CARLOS HUMMEL, inscrito no CPF/MF nº 112.506.231-20, portador da Cédula de Identidade nº 309.990 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 149, de 6 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2009, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de maio 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, REGISTRA que:

- (1) ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão nº 03/2008, celebrado no dia 21 de outubro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de outubro de 2008, com a empresa SAKURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.499.792/0001-41, com endereço na Rua Mutum, s/n, Zona Rural, Cujubim – RO, CEP 76.864-000, conforme Cláusula 7ª e Subcláusula 7.1 do Contrato;
- (2) ficam reajustados os preços da madeira, estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de novembro de 2009 a outubro de 2010, conforme tabela 1;
- (3) o valor do contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 1.537.587,58 (hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela 1;
- (4) o valor mínimo anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 461.276,27 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme tabela 1;
- (5) fica reajustado o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 4.4) pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de novembro de 2009 a outubro de 2010, conforme tabela 2; e
- (6) o valor do investimento social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato nº 03/2008, fica atualizado pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período compreendido entre os meses de novembro de 2009 e outubro de 2010, conforme tabela 3.

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor	Preço Contratual ¹ (R\$)	Preço Atualizado ² (R\$)	Volume (m³/ha) ³	Valor do Contrato Atualizado (R\$) ⁴	Novo Mínimo Anual (R\$) ⁵
Grupo 1	120,83	127,11	1.589,41	1.537.587,58	461.276,27
Grupo 2	76,04	79,99	6.170,65		
Grupo 3	58,33	61,36	11.686,83		
Grupo 4	30,21	31,78	3.926,77		
		Total (R\$)	23.373,66		

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila n° 03/2010.

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de nov./2009 a out./2010 (5,20%).

³ Volume ajustados à Resolução CONAMA n° 406/2009.

⁴ Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado.

⁵ Correspondente a 30% do valor do contrato atualizado.

Tabela 2 – Reajuste do preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual (R\$) ¹		Preço Atualizado (R\$) ²	
Peso (ton.)	Vol.(m³)	Vol.(m³)	Peso (ton.)
7,29	5,83	7,67	6,13

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila n° 03/2010.

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de nov./2009 a out./2010 (5,20%).

Tabela 3 – Reajuste do valor do investimento social.

Valor contratual ¹ (R\$/hectare/ano)	Valor contratual atualizado ² (R\$/hectare/ano)
2,08	2,19

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila n° 03/2010.

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de nov./2009 a out./2010 (5,20%).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Brasília, 9 de novembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral
Serviço Florestal Brasileiro